



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 02/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO SANTA TEREZINHA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 944263/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ R\$ 391.166,22 (Trezentos e noventa e um mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

21/05/2025 às 8h30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

SUMÁRIO

1 - PREÂMBULO:	3
2 - DOS DADOS DO PROCESSO	3
3 - DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4
4 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
6 - DA CONDUÇÃO DO PROCESSO	5
7 - DO CREDENCIAMENTO AO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	5
8 - DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS	6
9 - DA ETAPA DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO	7
10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	8
11 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	8
12 - DA HABILITAÇÃO	9
13 - DAS GARANTIAS	10
14 - DA ASSINATURA DO CONTRATO	11
15 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS	12
17 - DA VISTORIA AO LOCAL DA OBRA/SERVIÇOS	13
18 DISPOSIÇÕES FINAIS	13

ANEXOS:

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO Nº .../2025	16
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA	25
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA	35
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA	36
ANEXO V - DECLARAÇÕES GERAIS	37
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	38
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA	39
ANEXO VIII - MODELO DE CARTA PROPOSTA DA LICITANTE	40
ANEXO IX - COMPOSIÇÃO DO BDI	41
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7.983/2013	42
ANEXO XI - PLANILHAS, CRONOGRAMAS, MEMORAIS, DESENHOS TÉCNICOS E DEMAIS PEÇAS	43





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO SANTA TEREZINHA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 944263/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG.

1 - PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, Estado de Minas Gerais, torna público a quem possa interessar que, de acordo com a [Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021](#), e suas alterações, bem como às normas estabelecidas na [Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006](#), [Decreto Municipal n.º 502/2024](#), demais normas legais pertinentes, e condições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e complementam, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, adotando critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução EMPREITADA GLOBAL. A presente CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, através do sistema pertencente a <https://www.licitanet.com.br/>. O presente Edital poderá ser adquirido no endereço no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG, localizado na Rua Cornélia Alves Bicalho nº 401, centro, ou através do site www.camposaltos.mg.gov.br. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município, designados pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a aba "Licitações" constante da página <https://www.licitanet.com.br/>.

2 - DOS DADOS DO PROCESSO

2.1. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** O critério de julgamento utilizado na presente licitação será o **menor preço global**.

2.2. **MODO DE DISPUTA:** A presente concorrência, na disputa de preços será realizada no modo aberto.

2.3. **REGIME DE EXECUÇÃO:** O regime de execução do contrato será empreitada por preço global (EPG).

2.4. **DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 21 de maio de 2025 até às 8:29 h (horário de Brasília).

2.5. **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 21 de maio de 2025 às 08:30hs (horário de Brasília).

2.6. **ABERTURA E JULGAMENTO:** 21 de maio de 2025 às 08:30 hs (horário de Brasília).

2.7. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** 21 de maio de 2025 às 08:40hs (horário de Brasília)

2.8. **LOCAL DA SESSÃO ELETRÔNICA:** <https://licitanet.com.br/> Acesso Identificado

2.9 **DIA, LOCAL E HORÁRIO DA VISITA TÉCNICA:** O prazo para vistoria iniciar-se-á no **DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL**, estendendo-se até o **DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA PREVISTA PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**. A vistoria deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de licitação, através do telefone (37) 3426-9112 ou (37) 3426-9100 ou pelo e-mail

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

licitacaocamposaltos@gmail.com, de segunda a sexta, das 08h00min às 11h00min e das 13:00 às 17:00, com saída da Sede da Prefeitura, localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho n.º 401, centro, Campos Altos – MG, CEP 38.970-000.

2.10. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Eventuais dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do telefone (37) 3426-9112 ou por e-mail através do endereço eletrônico licitacaocamposaltos@gmail.com. O presente Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal www.camposaltos.mg.gov.br, no “Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP” e no site <https://licitanet.com.br/>.

2.11. CONTATO P/ FORNECEDORES LICITANET: (34) 2512-6500 Opção 2 - (34) 3014-6633 WhatsApp – fornecedor@licitanet.com.br.

ENVIO DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS EXCLUSIVAMENTE PELO SITE <https://licitanet.com.br/>

3 - DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO SANTA TEREZINHA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 944263/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG.**

3.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. As despesas de contratação decorrentes da presente obra serão empenhadas através das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

Reforma de Centros de Desportos Municipais

02.36.02.27.812.0077.1021.4.4.90.51.00

Ficha: 565

Fonte: 1.700.000 e 1.500.000

4 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A presente CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do sistema pertencente a <https://licitanet.com.br/>

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE ATENDEREM AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

5.1.1. Esta licitação está aberta a todos os concorrentes, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

5.1.2. Apresentem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Licitanet, no site

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

<https://licitanet.com.br/>

5.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE:

- 5.2.1. Estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 5.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
- 5.2.3. Estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal de Campos Altos - MG.
- 5.2.4. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.2.5. Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 5.2.6. Estejam registradas em nome de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de servidor ocupante de cargo eletivo, diretivo ou comissionado lotado na Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG. (Conforme prejulgado n.º 09 do TCE/PR, que interpreta a súmula vinculante n.º 13 do STF).
- 5.2.7. Se apresentarem na forma de consórcio ou grupo de empresas.
- 5.2.8. Controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6 - DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

- 6.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 6.1.1. Coordenar e conduzir os trabalhos;
 - 6.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 6.1.3. Abrir as propostas de preços;
 - 6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - 6.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - 6.1.8. Declarar o vencedor;
 - 6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 6.1.10. Elaborar a ata da sessão;
 - 6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - 6.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 - DO CREDENCIAMENTO AO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 7.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
 - 7.1.1. Credenciar-se previamente no sistema www.licitanet.com.br/;
 - 7.1.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar e os documentos complementares;
 - 7.1.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema e do Município de Campos Altos por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - 7.1.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG
CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG
CEP: 38.970-000
Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

7.1.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

7.1.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

7.1.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8 - DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.1. Os Licitantes deverão cadastrar a Proposta inicial com o valor GLOBAL na Moeda Real até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitanet.com.br quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2. A Proposta deverá indicar sua validade, a qual será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data limite para sua entrega.

8.3. A proposta anexada ao sistema deverá consignar:

8.3.1. Indicação dos quantitativos e custos unitários, sendo vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

8.3.2. Composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados na licitação; e

8.3.3. Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais – ES, discriminando todas as parcelas que o compõem.

8.3.3.1. Caso a licitante não apresente a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.

8.3.4. O percentual de desconto apresentado pelo licitante incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

8.3.5. A proposta deverá ser redigida obrigatoriamente em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas especialmente no que diz respeito aos preços e preferencialmente conterá a razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência e conta bancária.

OBS: As empresas deverão apresentar juntamente com a proposta, a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, informações do BDI (anexo IX) utilizado pela empresa e apresentar declaração de atendimento ao Decreto Federal nº 7.983/2013 (anexo X).

8.4. A partir do horário previsto no edital e no sistema terá início a sessão pública de concorrência com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.5. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados os prazos de entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe que o licitante possui pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas no edital e que está apto a atendê-las.

8.7. As propostas cadastradas no sistema deverão atender às seguintes diretrizes:

8.7.1. Conter especificação completa dos itens cotados, que possibilitem a sua plena avaliação.

8.7.2. Consignar, nos preços propostos, os custos, impostos, demais despesas e encargos inerentes à realização da obra, conforme cláusulas dispostas neste edital.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que:

8.8.1. Possuam, em quaisquer dos documentos que porventura a acompanhem, informações que permitam a identificação da proponente, seja por membro da Comissão de Contratação ou pelos concorrentes.

8.8.1.1. Tais dados incluem, a título de exemplo, razão social, número do CNPJ, nome fantasia, etc.

8.8.1.2. Na ocorrência desse fato, a proposta será desclassificada na fase de análise, antes do início da etapa

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

de lances.

8.8.2. Contiverem vícios insanáveis;

8.8.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Anexo I do edital;

8.8.4. Apresentarem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação ao término da etapa de lances;

8.8.4.1. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

9 - DA ETAPA DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances;

9.2 Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.5 A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6 Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

9.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.9 As propostas não poderão conter valores superiores aos máximos fixados no edital e, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificadas e o lote declarado fracassado.

9.10 Fica a critério do Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.11 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.12 O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens 9.3 e 9.4, a etapa de lances do lote encerrar-se-á automaticamente.

9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Contratação, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Ocorrendo a condição de empate, serão aplicados os critérios estabelecidos no [art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021](#), nesta ordem:

10.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais visando ao atesto do cumprimento de tais obrigações;

10.1.3 Comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.1.4 Comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, de acordo com as orientações dos órgãos de controle, demonstrado documentalmente, conforme o caso.

10.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

10.2.2 Empresas brasileiras;

10.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

10.3 As condições acima previstas deverão ser informadas pela vencedora, via chat presente no sistema <https://licitanet.com.br/> logo após o encerramento dos lances para que o Agente de Contratação possa realizar o procedimento estabelecido nos itens 10.1 e seguintes.

10.4 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da situação elencada.

10.5. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.6. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.7. Caso persista o empate a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada;

11.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar, em até 10 minutos, nova proposta, sob pena de preclusão;

11.3 A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

11.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

11.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.7. O disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1. A Licitante classificada em primeiro lugar, deverá providenciar o envio da Documentação de Habilitação, juntamente com os documentos da Proposta Comercial, no prazo de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação, anexando na opção "Enviar anexo", os seguintes documentos:

12.2. Habilitação Jurídica:

12.2.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

12.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

12.2.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

12.2.4 Ato Constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

12.2.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

12.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

12.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

12.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

12.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

12.4. Qualificação Técnica:

12.4.1. Comprovante de registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

12.4.2. Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços.

12.4.3. Os atestados e/ou certidões deverão estar emitidos em papéis timbrados ou deverão conter carimbo do CNPJ ou outra informação que permita a devida identificação do seu emitente.

12.4.4. O(s) responsável(eis) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

12.4.5. O profissional indicado pelo licitante na forma do item anterior **deverá participar da obra, objeto desta licitação**, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, conforme determinado no art. 67, § 6º, da lei 14.133/2021.

12.4.6. Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo do Anexo II ou III.

12.5 Qualificação Econômico-Financeira:

12.5.1 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos Exercícios, já exigível e apresentado na forma da Lei, que demonstre a situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.5.1.1 No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 anos, será exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais Demonstrações Contábeis do último exercício.

12.5.2 As empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou no órgão de registro equivalente.

12.5.3 As empresas com mais de um e menos de dois anos de existência devem apresentar a documentação exigida no subitem acima relativas ao último exercício social exigível.

12.5.4 Serão considerados, na forma da Lei, o Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil dos Resultados do último exercício social assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial; ou

b) Publicados em Jornal; ou

c) Por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

d) Na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD).

12.5.5 O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e Demonstrações Contábeis dos Resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.5.6 Cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC) e do Índice de Endividamento (IE), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado a Licitante que apresentar no último exercício social:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00 \text{ e}$$

Passivo Circulante

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo NÃO Circulante}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$$

Ativo Total

12.5. Documento arquivado na Junta Comercial ou no Cartório competente demonstrativo de que o Licitante possui patrimônio líquido mínimo de **R\$ 39.116,62 (trinta e nove mil, cento e dezesseis reais e sessenta e dois centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do disposto no **§4º do art. 69, da Lei n.º 14.133/2021**.

12.5.1 Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante.

13 - DAS GARANTIAS

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

13.1 A Contratada deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores a assinatura do Contrato, prestar garantia de sua execução, através de caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído a ao contrato, sendo exigida sua complementação quando da celebração de Termos Aditivos ao Contrato.

13.2 Conforme disposto no Artigo 59, § 5º da Lei 14.133/2021, será exigida **GARANTIA ADICIONAL** do licitante vencedor caso o valor final de sua proposta seja inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração para o objeto.

13.2.1 O valor da GARANTIA ADICIONAL será equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração para o objeto e o valor final da proposta da licitante vencedora, sem prejuízo das demais garantias exigíveis na Lei 14.133/2021.

13.2.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

13.2.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

13.2.4 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 Homologado o processo, a vencedora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar ou retirar o instrumento de contrato.

14.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação justificada da vencedora do certame.

14.3. No caso do não atendimento ao chamamento no prazo de 02 (dois) dias úteis para assinatura do contrato, poderá a Administração, a seu critério, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente Concorrência Pública, independentemente da cominação prevista no [art. 81 da Lei de Licitação](#), ficando a empresa sujeita às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

14.4. Ocorrendo o disposto no item anterior, será aplicada à licitante vencedora a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta e demais sanções previstas em Lei.

14.5. O contrato poderá ser assinado digitalmente, nos termos da [Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#).

14.6. Farão parte integrante do futuro contrato, independentemente de suas transcrições, o presente Edital e seus anexos, a proposta da empresa vencedora e demais especificações técnicas.

14.7. Observar-se-ão para rescisão do contrato os motivos e as formas previstas nos artigos [137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21](#).

14.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

14.9. Fica expressamente vedada a sub empreita da obra ora licitada.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





15 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

15.1.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;

15.1.2 O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.2 O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

15.2.1 Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

15.2.2 Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

15.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

15.3.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

15.3.2 Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.3.3 Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

Mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

15.3.4 O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos subitens anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

15.4 As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

15.4.1 Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

15.4.2 O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.4.3 Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias úteis para proferir sua decisão.

16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

16.1 Não serão conhecidos impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal ou em desrespeito aos trâmites descritos neste Edital, bem como subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

16.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

16.3 A Agente de Contratação emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

16.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Agente de Contratação poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões.

16.5 Caberá à Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

16.6 Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões através do sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br/> ou pelo e-mail licitacaocamposaltos@gmail.com.

16.7 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou e-mail, em outros três dias úteis, que começarão a contar da divulgação da interposição do recurso pela recorrente.

16.8 Em ambos os casos, fica assegurada aos licitantes vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.9 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

16.10 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.11 Os recursos contra decisões do Agente de Contratação não terão efeito suspensivo.

16.12 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.13 A Agente de Contratação terá o prazo de 03 (três) dias úteis para análise e decisão acerca dos recursos apresentados realizando as diligências que se fizerem necessárias.

16.14 Em caso de manutenção da decisão inicial, o Agente de Contratação fará subir o recurso para que o mesmo seja decidido, de forma definitiva, pelo Prefeito Municipal no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

17 - DA VISTORIA AO LOCAL DA OBRA/SERVIÇOS

17.1 A visita técnica ao local da obra estará aberta aos interessados e será realizada de acordo com o seguinte regimento:

17.1.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

17.1.2 A vistoria deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (37) 3426-9113 ou pelo e-mail licitacaocamposaltos@gmail.com, de segunda a sexta, das 08h00min às 11h00min e das 13:00 às 17:00, com saída da Sede da Prefeitura, localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho n.º 401, centro, Campos Altos – MG, CEP 38.970-000.

17.1.3 O servidor designado para acompanhar a vistoria deverá exigir identificação do representante legal da licitante ou quem ela indicar.

17.1.4. Ao término da vistoria será emitido o Atestado de Visita Técnica.

17.2 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.

17.3 A licitante, com assinatura de seu responsável técnico, deverá declarar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, com pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no **Anexo III ou Anexo IV**.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2 A Administração poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4 É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.7 As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

18.9 Não cabe a Administração qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Campos Altos - MG, considerado aquele a que está vinculado a Agente de Contratação.

18.11 O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 08h às 11h e das 13:00h às 17:00h de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG, para melhores esclarecimentos.

18.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

18.13 O Agente de Contratação poderá, justificadamente, estabelecer nova data e hora para a disputa dos lances, fato que será informado aos participantes exclusivamente via sistema.

18.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

18.15 Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação e demais documentos apresentados na presente Licitação, se outro prazo não constar em lei ou do próprio documento, será considerado o mesmo vencido, após 03 (três) meses contados da data de sua expedição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

18.16 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes.

Campos Altos – MG, 25 de abril de 2025

Camila Alvarenga da Silva
Assessora em Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO Nº .../2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

Contrato de execução de obras e serviços de Engenharia, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, e de outro lado,....., na forma abaixo:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 18.298.190/0001-30, com sede nesta cidade de CAMPOS ALTOS/MG, na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Vicente de Paulo Mateus, brasileiro, portador do CPF nº 231.791.636-15, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA:

Empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº _____.

Tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 52/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 02/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I - DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS NORMAS DE EXECUÇÃO E DAS CESSÕES/SUBCONTRATAÇÕES

1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO SANTA TEREZINHA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 944263/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG.**

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta da empresa contratada;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. O regime de execução é o de empreitada global.

1.3. **DAS SUBCONTRATAÇÕES:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1. **PREÇO GLOBAL:** Para todos os fins de direito, atribui-se ao presente Contrato o valor de R\$.....(.....), conforme preço global para a prestação dos serviços, constante da Proposta da Contratada.

2.2. **PREÇOS UNITÁRIOS:** Os preços unitários que vigorarão no presente Contrato, correspondem àqueles

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





constantes da Planilha de Quantidades e Preços da Proposta da Contratada, que passa fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

3.1.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

3.1.2. Juntamente com a sua Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentadas as cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relativos ao pessoal alocado para o desenvolvimento do objeto do Contrato, sem os quais os pagamentos não serão efetivados.

3.1.3. No caso de eventual erro nos documentos apresentados pela Contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

3.1.4. Em nenhuma hipótese a devolução dos documentos, para correção, será considerado motivo para suspensão da execução do objeto do Contrato.

3.1.5. Em caso de rejeição de parte dos documentos apresentados pela Contratada, será observado o seguinte procedimento:

3.1.5.1. A parcela não rejeitada seguirá o processamento normal;

3.1.5.2. A parcela eventualmente rejeitada, deverá ser devolvida para correção e reapresentação.

3.2. A cada etapa concluída nas datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, corresponderá uma aferição das obras ou serviços executados, de acordo com o estabelecido no memorial descritivo e planilha de quantitativos, sendo que os boletins de medição serão emitidos pela Contratante, mediante a apresentação do Livro Diário de Obras pela Contratada e ART (quando se tratar da primeira medição);

3.3. O Contratante poderá reter o pagamento da prestação dos serviços executados pela Contratada, nos seguintes casos:

I. Imperfeição na prestação dos serviços;

II. Obrigação da Contratada com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o Contratante;

III. Débito da Contratada para com o Contratante, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV. Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda a cláusula infringida.

3.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva da prestação dos serviços já executados.

3.5. No preço ajustado no presente contrato incluem-se todas as despesas verificadas na execução da prestação dos serviços obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes de trabalho, para-fiscais, infortunistas, previdenciárias, fiscais, etc.

CLÁUSULA IV - DOS REAJUSTES

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais (elaboradas com base no SETOP).

4.2. Caso, por algum motivo relevante e/ou alheio à vontade das partes, devidamente justificado, as obras e

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

serviços se estenderem por período superior a um ano de vigência do contrato, os preços serão reajustados, anualmente, a partir do 13º mês, conforme a variação do Índice Nacional de Custos da Construção Civil (INCC) da Fundação Getúlio Vargas, tendo como data base, o mês de apresentação da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA V - DAS GARANTIAS

5.1. A Contratada deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores a assinatura do Contrato, prestar garantia de sua execução, através de caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído a ao contrato, sendo exigida sua complementação quando da celebração de Termos Aditivos ao Contrato.

5.2. Conforme disposto no Artigo 59, § 5º da Lei 14.133/2021, será exigida **GARANTIA ADICIONAL** do licitante vencedor caso o valor final de sua proposta seja inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração para o objeto.

5.2.1. O valor da GARANTIA ADICIONAL será equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração para o objeto e o valor final da proposta da licitante vencedora, sem prejuízo das demais garantias exigíveis na Lei 14.133/2021.

5.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

5.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA VI - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão prestados na conformidade com os memoriais descritivos em anexo, que fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA VII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

CLÁUSULA VIII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de execução da obra é de **3 (três) meses**, contado a partir da data da Ordem de Serviços que autorizar o seu início e a vigência é de **12 (doze) meses** da assinatura do contrato.

8.2. Após a assinatura desse instrumento contratual, a Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG emitirá a Ordem de Serviço que definirá o início dos trabalhos, o que será considerado, para fins de contagem de tempo, como a data inicial do prazo contratual;

8.3. O prazo para a conclusão da prestação dos serviços somente será alterado por determinação do Contratante, sendo acrescidos ao prazo de conclusão os dias de paralisação dos trabalhos decorrentes de alterações na forma da prestação dos serviços determinadas pelo Contratante, expressamente.

8.4. Não será concedida pelo Contratante qualquer dilação de prazo para a prestação dos serviços, por erro da Contratada.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes com a presente Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

Reforma de Centros de Desportos Municipais

02.36.02.27.812.0077.1021.4.4.90.51.00

- Ficha: 565

- Fonte: 1.700.000 e 1.500.000

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei 14.133/2021)

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

- 11.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 11.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 11.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.11.** A Administração terá o prazo de 03 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 03 dias úteis.
- 11.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.14.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 11.15.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 11.16.** Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço, se for o caso;
 - d) Carta "habite-se", emitida pela prefeitura, se for o caso; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários específica para o registro da obra, se for o caso;
- 11.17.** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 11.18.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 11.19.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA XII - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA

12.1. Não haverá vínculo empregatício entre o Contratante e a Contratada, em virtude do presente contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei 14.133/2021)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;
 - II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
 - III. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:
 - IV. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
 - V. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.
- e) Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
 - I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
 - II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
 - III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.
 - IV. Mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.
 - V. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos subitens anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

13.3. As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

13.4. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

13.5. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





(Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XIV - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei 14.133/2021)

14.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA XV - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

15.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA XVI - DOS RECURSOS

16.1. Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 166 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

CLÁUSULA XVII – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Eletrônico Oficial do Município, no Portal de Transparência e no Quadro de Avisos do órgão, nos termos do Art. 176 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XVIII – CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XIX – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

19.1. Fica designado como Gestor de Contrato o servidor, cargo....., portador do CPF n.º

19.2. Fica designado como Fiscal de Contrato o servidor, cargo....., portador do CPF n.º

CLÁUSULA XX - DO FORO

20.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Campos Altos - MG.

Por estarem, assim, justos e contratados firma o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Altos - MG, de de 2025.

Vicente de Paulo Mateus
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Testemunhas: _____ CPF: _____

_____ CPF: _____





ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO SANTA TEREZINHA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 944263/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada para revitalização da quadra do ginásio é necessária para melhorar a infraestrutura, atender às demandas dos usuários, garantir a segurança e conformidade com as normas vigentes, e proporcionar uma quadra adequada para a prática de atividades esportivas, projetos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, após expedido e assinado o contrato, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, podendo, todavia, extinguir-se antecipadamente em caso de entrega total do objeto, nos termos estabelecidos pela Secretaria de Esporte e Lazer, e o prazo para ser executados os serviços será no prazo de até 03 (três) meses, de acordo com especificado no item 5 deste TR e no cronograma de realização dos serviços.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Campos Altos/MG identifica a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de revitalização da quadra poliesportiva localizada no Bairro Santa Terezinha. A intervenção visa promover melhorias na infraestrutura esportiva local, garantindo condições adequadas para a prática de atividades físicas, esportivas e recreativas pela população. Essa contratação será realizada em conformidade com o Contrato de Repasse nº 944263/2023, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Campos Altos/MG.

O objetivo do contrato é viabilizar recursos para investimentos em infraestrutura esportiva, como parte das políticas públicas voltadas ao incentivo ao esporte e à melhoria da qualidade de vida da comunidade.

A revitalização da quadra poliesportiva é uma demanda prioritária da administração municipal, tendo em vista o atual estado de conservação do espaço, que apresenta desgaste físico e inadequações estruturais, comprometendo sua utilização segura e eficiente pela comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

As especificações técnicas necessárias para execução da obra deverão seguir em sua totalidade diante exposto: ANEXO I - Memorial Descritivo da obra, o qual contempla a descrição dos materiais a serem empregados na obra





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

e os serviços a serem executados;

ANEXO II – Pranchas de Projeto Arquitetônico e Estrutural o qual apresenta as intervenções e os detalhamentos necessários dos serviços a serem realizados;

ANEXO III – Planilha Orçamentária, a qual contempla o quantitativo juntamente com o orçamento dos materiais e serviços a serem executados;

ANEXO IV – Cronograma Físico -Financeiro – contemplando as etapas de execução de obra com percentagens, bem como recursos referentes a estas;

ANEXO V – Memorial de Cálculo. Antes do início da execução dos serviços deverão ser verificadas diretamente na obra e sobre responsabilidade da empresa, as condições técnicas, medidas, locais;

Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e todos os materiais utilizados na execução do serviço em epígrafe deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior, sendo executados de acordo com as especificações técnicas, necessitando seguir os padrões mínimos exigidos em Normas Brasileiras; A empresa deverá planejar, orçar e executar a obra tendo como base as dimensões, cotas e volumes indicados no projeto. Os quantitativos e valores considerados pela empresa impõem a execução total dos serviços previstos para o objeto, independente de divergirem da planilha; Caberá à empresa contratada fazer a correta destinação dos resíduos sólidos e de construção civil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A obra de revitalização da quadra poliesportiva será realizada utilizando o sistema construtivo convencional, com emprego de estrutura de ferragens, alambrado, calçada aproveitando a mão de obra local já capacitada, o que contribui também para a economia do município.

Todos os serviços deverão seguir as normas técnicas em vigor, o projeto básico com seu memorial descritivo e os documentos anexos ao processo licitatório.

A execução respeitará os critérios de acessibilidade, segurança e funcionalidade, garantindo que o espaço possa ser utilizado com conforto e segurança por toda a comunidade.

O projeto prevê melhorias como nivelamento do piso, reparos estruturais, substituição ou reforço do alambrado, iluminação adequada e pintura, além de garantir condições adequadas para a prática esportiva e a realização de eventos escolares e comunitários.

A obra possui começo, meio e fim, conforme cronograma físico -financeiro, e não caracteriza vínculo empregatício com a administração municipal. Além disso, deverá seguir as normas ambientais e de sustentabilidade, conforme a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais orientações pertinentes. Durante toda a execução, será exigida a presença de um engenheiro civil habilitado no canteiro de obras, garantindo a qualidade e a segurança dos serviços realizados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 3 dias da emissão da ordem de serviço;

Compete à CONTRATADA a prestação dos serviços, conforme especificações na Planilha orçamentaria e projeto em anexo.

Especificações: todas as especificações técnicas estão contempladas nos projetos anexos.

Cronograma de realização dos serviços: a obra deve ser executada em um prazo de até 03 (três) meses.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Local da prestação dos serviços: Os serviços serão prestados no seguinte endereço:
RUA JOSÉ ALVES RUAS COM RUA MURILO AMARAL – BAIRRO SANTA TEREZINHA- CAMPOS ALTOS -
MG - CEP 38970.000

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).
O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 5 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Obrigações da contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fica designado como Fiscal de Contrato a servidora Iara Cristina de Deus Costa, cargo Engenheira, portadora do CPF nº 092.996.126-92.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Fica designado como Gestor de Contrato, o servidor João Batista Rodrigues, Secretário Municipal de Esportes e Lazer, portador do CPF de nº956.974.466-91.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A Contratada encaminhará ao contratante a relação dos serviços executados, sendo que o valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários registrados no Contrato, em conformidade com o cronograma apresentado inicialmente.

As medições apresentadas deverão conter as memórias de cálculo, as autorizações para a execução dos serviços, os croquis e o relatório fotográfico apresentando fotos do local, antes, durante e depois de cada intervenção, em conformidade com os critérios elencados abaixo.

Apresentar, ainda, os laudos do controle tecnológico elaborados pelos laboratórios contratados acompanhados das respectivas anotações de responsabilidade técnica dos responsáveis pelas executantes atestando a qualidade e cumprimento dos parâmetros definidos nos projetos.

Critérios para a elaboração do relatório fotográfico: Execução da revitalização da quadra descoberta da Rua José Alves Ruas com Rua Murilo Amaral : Fotografias de cada uma das etapas da obra. Entende-se por etapas da construção:

- (1) Antes do início da etapa dos serviços;
- (2) Durante a etapa de serviços;
- (3) no final dos serviços, mostrando todos os equipamentos serviços de todas as etapas da obra.

Apresentação e metodologia para tomada das fotos:

Todas as fotografias devem ser nítidas, georreferenciadas e datadas.

O relatório fotográfico em formato digital contendo todas as fotografias deve ser anexado a cada processo de medição e sua aprovação pela fiscalização da PM é condição obrigatória para a continuidade do processo de pagamento e remuneração dos serviços realizados pela empresa contratada.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produzir os resultados acordados;

Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A CONTRATADA se obriga, no ato da emissão da Nota Fiscal relativa aos serviços prestados ou produtos fornecidos, a mencionar de forma clara e completa todos os dados bancários necessários para a realização do pagamento, incluindo, mas não se limitando a:

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Nome da instituição bancária;

Número da agência e conta bancária (com a devida especificação de conta corrente ou poupança);

Nome do titular da conta, conforme cadastro no banco;

CPF ou CNPJ do titular da conta, conforme aplicável.

O não cumprimento desta obrigação poderá ocasionar atraso no pagamento, sem que isso seja considerado inadimplência por parte da CONTRATANTE.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será empreitada por preço global (EPG).

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, além de outros que poderão ser exigidos no edital:

Habilitação jurídica

Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

Ato Constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

Qualificação Técnica:

Comprovante de registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços.

Os atestados e/ou certidões deverão estar emitidos em papéis timbrados ou deverão conter carimbo do CNPJ ou outra informação que permita a devida identificação do seu emitente.

O(s) responsável(eis) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

O profissional indicado pelo licitante na forma do item anterior **deverá participar da obra, objeto desta licitação**, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, conforme determinado no art. 67, § 6º, da Lei 14.133/2021.

Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo do Anexo II ou III do edital.

Qualificação Econômico-Financeira:

Balanco Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos Exercícios, já exigível e apresentado na forma da Lei, que demonstre a situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 anos, será exigido o Balanco Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais Demonstrações Contábeis do último exercício.

As empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanco de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou no órgão de registro equivalente.

As empresas com mais de um e menos de dois anos de existência devem apresentar a documentação exigida no subitem acima relativas ao último exercício social exigível.

Serão considerados, na forma da Lei, o Balanco Patrimonial (inclusive o Balanco de Abertura) e a Demonstração Contábil dos Resultados do último exercício social assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em Jornal; ou
- c) Por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- d) Na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD).

O Balanco Patrimonial (inclusive o Balanco de Abertura) e Demonstrações Contábeis dos Resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC) e do Índice de Endividamento (IE), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado a Licitante que apresentar no último exercício social:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00 \text{ e}$$

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo NÃO Circulante}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$$

Documento arquivado na Junta Comercial ou no Cartório competente demonstrativo de que o Licitante possui patrimônio líquido mínimo de **R\$ 39.116,62 (trinta e nove mil, cento e dezesseis reais e sessenta e dois centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do disposto no





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

§4º do art. 69, da Lei n.º 14.133/2021.

Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de **R\$ R\$ 391.166,22 (Trezentos e noventa e um mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos)**. Sendo R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) repasse da União e R\$ 104.666,22 (cento e três mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte centavos) recurso próprio. Conforme Planilha Orçamentária elaborada pelo município, em anexo, em plena sintonia com o que dispõe o Art. 23, §2º, I, da Lei 14.133/2021.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes com a presente Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

Reforma de Centros de Desportos Municipais

02.36.02.27.812.0077.1021.4.4.90.51.00

- Ficha: 565

- Fonte: 1.700.000 e 1.500.000

Campos Altos – MG, 25 de Abril de 2025.

Camila Alvarenga da Silva
Assessor em Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO SANTA TEREZINHA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 944263/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2025, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2025**, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório nº. 52/2025, Concorrência Pública nº. 02/2025, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Local e data,de.....de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG
CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG
CEP: 38.970-000
Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Página 35 de 43





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO SANTA TEREZINHA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 944263/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2025, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2025**.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2025, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2025, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto**.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Local e data,de.....de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG
CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG
CEP: 38.970-000
Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO V - DECLARAÇÕES GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO SANTA TEREZINHA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 944263/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que:

- a) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial o percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;
- d) que recebeu todos os documentos pertinentes à Concorrência supracitada e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação;
- e) sob as penas da lei, que se compromete a contratar os profissionais indicados, conforme Equipe Técnica apresentada;
- f) declara que tem conhecimento do local onde serão executadas as obras;
- g) declara que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

Local e data,de.....de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG
CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG
CEP: 38.970-000
Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Página 37 de 43





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO SANTA TEREZINHA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 944263/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG.

....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) portador (a) da Carteira de identidade nº., e do CPF nº., DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Local e data,de.....de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG
CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG
CEP: 38.970-000
Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Página 38 de 43





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO SANTA TEREZINHA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 944263/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG.

À
Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG

Indicação de Representante para participar da Tomada de Preços.

A Signatária, CNPJ....., por seu representante legal abaixo assinado, vem indicar o Sr. RG n.º e do CPF n.º, para como seu Representante, acompanhar todas as fases da **Concorrência Eletrônica n.º 02/2025** até a homologação do processo licitatório à Licitante vencedora, podendo, este Representante, assinar atas e demais documentos relativos à Licitação em epígrafe, sendo a ele conferidos plenos, irrestritos e irrevogáveis poderes para tomar, em nome da Signatária, todas e quaisquer decisões e/ou deliberações pertinentes a esta Licitação em todas as suas fases.

Local e data,de.....de 2025.

Nome e assinatura da licitante Signatária

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG
CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG
CEP: 38.970-000
Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Página 39 de 43





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO VIII - MODELO DE CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO SANTA TEREZINHA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 944263/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor global de **R\$.....(.....)**, conforme Projetos, Cronograma Físico-financeiro e Planilhas em anexo, sendo **R\$..... (.....)** para serviços, correspondente a% e **R\$ (.....)** para materiais, correspondente a% do valor da obra.

CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E BDI EM ANEXO.

Outrossim, declara que:

- a) Esta proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão de obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- c) Que os serviços serão executados no prazo de [prazo do edital] meses, a contar da emissão da ordem de serviço;
- d) Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital;
- e) Declaramos que os serviços serão executados em conformidade com a planilha de quantitativos e preços do Órgão Solicitante, especificações e demais elementos.

(Local e Data)

Empresa Licitante
(responsável legal, cargo e assinatura)

** Proposta a ser elaborada pela empresa licitante em papel que a identifique.*

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG
CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG
CEP: 38.970-000
Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO IX - COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI (Bonificações e Despesas Indiretas)

1) DESPESAS FINANCEIRAS - (0,00% a 1,2%)

Riscos, administ. Central,
administ., Garantia

1,000

2) RISCOS - (0,00% A
2,05%)

Despesas financeiras

1,000

Bonificação/lucro

1,000

COFIS/PIS/ISS/CPMF

1,000

3) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - ESCRITÓRIO CENTRAL - (0,11% a 8,03%)

4) BONIFICAÇÃO / LUCRO - (3,83% a 9,96%)

5) GARANTIA - (0,00% a 0,42%)

6) Impostos - tais itens podem variar, mas principalmente o ISS, que pode ser isento, ou variar até 5%, porem deduzindo-se o valor dos materiais aplicados o que corresponde em torno de 2 a 3 %.

Intervalo total admissível (6,03% a 9,03%)

COFINS=

PIS=

ISS=

CPMF=

BDI=

0,00%





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7.983/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2025

_____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada na rua _____ / Cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA que cumpre as regras e os critérios para a elaboração do orçamento de referência da obra de que trata a Concorrência nº 02/2025 Estabelecidos no Decreto nº 7983/2013, de 08 de abril de 2013.

Local e data,de.....de 2025.

Nome e assinatura da licitante Signatária

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG
CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG
CEP: 38.970-000
Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Página 42 de 43





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO XI – PLANILHAS, CRONOGRAMAS, MEMORAIS, DESENHOS TÉCNICOS E DEMAIS PEÇAS

Observação: Os Anexos XI encontram-se nas páginas seguintes.

*Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG
CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG
CEP: 38.970-000
Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br*

Página **43** de **43**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS					FOLHA Nº: 01/02		
OBRA: REVITALIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO SANTA TEREZINHA - CAMPOS ALTOS/MG					DATA: 16/01/2025		
LOCAL: AVENIDA SALVADOR RAIMUNDO, S/N, ESQUINA COM RUA MURILO AMARAL				FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Sinapi - out/2024 com des.				() DIRETA		(x) INDIRETA	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses						BDI 30,42%	
ITEM	CÓDIGO SINAPI / SETOP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.2	SINAPI-103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022	M²	4,5	486,50	R\$ 634,49	R\$ 2.855,22
						SUBTOTAL	R\$ 2.855,22
2		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
2.1	SINAPI-93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,72	18.125,39	R\$ 23.639,13	R\$ 17.020,18
2.2	SINAPI-93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,72	8.518,03	R\$ 11.109,21	R\$ 7.998,63
						SUBTOTAL	R\$ 25.018,81
3		CANTEIRO DE OBRAS					
3.1	SINAPI-10777	LOCAÇÃO DE CONTÊINER 2,30 X 4,30M, ALT. 2,50M, PARA SANITÁRIO, 03 BACIAS, 04 CHUVEIROS, 01 LAVATÓRIOS E 01 MICTÓRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO)	MÊS	3,00	1.107,03	R\$ 1.443,79	R\$ 4.331,37
3.2	SINAPI-10776	LOCAÇÃO DE CONTÊINER 2,30 X 6,00M, ALT. 2,50M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO)	MÊS	3,00	761,71	R\$ 993,42	R\$ 2.980,27
3.3	SINAPI-98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M²	480,00	76,50	R\$ 99,77	R\$ 47.890,22
						SUBTOTAL	R\$ 55.201,86
4		REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES					
4.1	SINAPI-104801	REMOÇÃO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	331,38	12,73	R\$ 16,60	R\$ 5.501,73
						SUBTOTAL	R\$ 5.501,73
5		PISO					
5.1	SINAPI-96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M³	23,69	11,51	R\$ 15,01	R\$ 355,62
5.2	SINAPI-98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M²	718,92	39,82	R\$ 51,93	R\$ 37.335,85
5.3	SINAPI-103913	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	M²	718,92	130,75	R\$ 170,52	R\$ 122.593,22
5.4	SINAPI-94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M²	192,17	98,53	R\$ 128,50	R\$ 24.694,39
						SUBTOTAL	R\$ 184.979,08



6		ALAMBRADO					
6.1	SINAPI-102363	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5 CM	M²	331,38	173,53	R\$ 226,32	R\$ 74.997,20
6.2	SETOP-ED-50986	PORTÃO TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, DIÂMETRO 1 1/2" (38.1 MM), ESP.2MM, COM TELA QUADRICULADA, TRAMA DE 1/2" (12.70MM), FIO 12 (2.77 MM), EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA	M²	4,20	540,34	R\$ 704,71	R\$ 2.959,79
						SUBTOTAL	R\$ 77.956,99
7		PINTURA					
7.1	SINAPI-102491	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	M²	718,92	20,65	R\$ 26,93	R\$ 19.361,76
7.2	SINAPI-102505	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA COLORIDA, DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA 5CM DE LARGURA	M²	718,92	9,69	R\$ 12,64	R\$ 9.085,49
						SUBTOTAL	R\$ 28.447,25
8		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
8.1	SINAPI-105002	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 3M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	UNID	2,00	674,90	R\$ 880,20	R\$ 1.760,41
8.2	SINAPI-25398	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00X2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM REQUADROS EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM.	UNID	1,00	4.068,28	R\$ 5.305,85	R\$ 5.305,85
8.3	SINAPI-98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	M²	111,39	13,86	R\$ 18,08	R\$ 2.013,51
8.4	SINAPI-99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	955,75	1,71	R\$ 2,23	R\$ 2.131,50
						SUBTOTAL	R\$ 11.211,27
						TOTAL GERAL	391.172,20
Campos Altos, 16 de janeiro de 2025 gov.br Documento assinado digitalmente EMERSON ROSA DE MAGALHAES Data: 19/02/2025 14:53:49-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br EMERSON ROSA DE MAGALHÃES - ENGENHEIRO CIVIL 78.901/D CREA-MG							





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS		VALOR: R\$ 391.172,20					16/01/2025		
OBRA: REVITALIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO SANTA TEREZINHA - CAMPOS ALTOS/MG		LOCAL: AV. SALVADOR RAIMUNDO, S/Nº, ESQUINA COM RUA MURILO AMARAL					PRAZO DA OBRA: 3 MESES		
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	0,73%	100,00%					
		Financeiro	R\$ 2.855,22	R\$ 2.855,22					
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Físico %	6,40%	33,33%	33,33%	33,34%			
		Financeiro	R\$ 25.018,81	R\$ 8.338,77	R\$ 8.338,77	R\$ 8.341,27			
3	CANTEIRO DE OBRAS	Físico %	14,11%	33,33%	33,33%	33,34%			
		Financeiro	R\$ 55.201,86	R\$ 18.398,78	R\$ 18.398,78	R\$ 18.404,30			
4	REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES	Físico %	1,41%	100,00%					
		Financeiro	R\$ 5.501,73	R\$ 5.501,73					
5	PISO	Físico %	47,29%	50,00%	25,00%	25,00%			
		Financeiro	R\$ 184.979,08	R\$ 92.489,54	R\$ 46.244,77	R\$ 46.244,77			
6	ALAMBRADO	Físico %	19,93%		50,00%	50,00%			
		Financeiro	R\$ 77.956,99		R\$ 38.978,49	R\$ 38.978,49			
7	PINTURA	Físico %	7,27%			100,00%			
		Financeiro	R\$ 28.447,25			R\$ 28.447,25			
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Físico %	2,87%		50,00%	50,00%			
		Financeiro	R\$ 11.211,27		R\$ 5.605,63	R\$ 5.605,63			
TOTAL		Físico %	100,00%	32,62%	30,05%	37,33%			
		Financeiro	R\$ 391.172,20	R\$ 127.584,03	R\$ 117.566,44	R\$ 146.021,72			

EMERSON ROSA DE MAGALHÃES - ENGENHEIRO CIVIL

VICENTE DE PAULO MATEUS - PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente

EMERSON ROSA DE MAGALHÃES

Data: 13/03/2025 08:32:16-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

IG 78.901/D

CREA

Observações:

VICENTE DE
PAULO
MATEUS:231791
63615

Assinado de forma
digital por VICENTE DE
PAULO
MATEUS:23179163615
Dados: 2025.03.13
08:37:43 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG

PROPONETE/CONTRATADO: Prefeitura Municipal de Campos Altos
Localização da obra: Rua José Alves Rua com Rua Murilo Amaral – Bairro Juca Franco
Campos Altos – MG
Area da Quadra: 718,83 m2

MEMORIAL DESCRITIVO – REFORMA DE QUADRA DESCOBERTA

INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos Altos apresenta a seguir memorial descritivo com objetivo de fornecer informações detalhadas sobre o projeto de reforma de uma quadra sem cobertura. Este documento abrange as características técnicas, materiais e procedimentos a serem adotados durante a execução da obra.

1.0 OBJETO

Este memorial descritivo tem por finalidade orientar a construção de quadra poliesportiva sob regime de empreitada por preço global.

2.0 CARACTERÍSTICAS DA OBRA

As obras compreendem: Serviços Preliminares, Piso, alambrado, Pintura, Grama em talude, rampas acessibilidade e limpeza final da obra.

3.0 ORGANIZAÇÃO E SISTEMÁTICA DE SUPRIMENTO

Nesse tópico da Metodologia de Execução, serão abordados os aspectos de organização de suprimento a serem adotados na implantação da obra, relativos a materiais e equipamentos.

4.0 MATERIAIS

Para esse item, foram levados em consideração todas as facilidades e limitações para aquisição de materiais, disponíveis na cidade de Juvenília, visando a execução completa da Obra.

5.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de Obra

Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços, a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público serão obrigatórias, contendo o nome do autor e co-autores do projeto, assim como os demais responsáveis pela execução dos trabalhos.

A CONTRATADA deverá solicitar junto à FISCALIZAÇÃO o modelo da placa de obra referente ao serviço ou obra que será executada.

6.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Estão agrupados sob este título os serviços de implantação do canteiro, construção do tapume (se necessário) e locação da obra. b) Os serviços contratados serão executados rigorosamente conforme orienta as Normas Técnicas vigentes, e conforme as especificações contidas nos projetos em

[Digite aqui]



anexo. c) Todos os materiais, salvo o disposto em contrário no Caderno de Encargos, serão fornecidos pela empresa responsável pela execução das obras, doravante denominada CONTRATADA. d) Toda mão de obra, salvo o disposto em contrário no Caderno de Encargos, será fornecida pela CONTRATADA.

7.0 IMPLANTAÇÃO

7.1 Elementos de proteção

7.1.1 Materiais, ferramentas e equipamentos

7.1.2 Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).

7.1.3 As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de execução de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso.

7.1.4 Os equipamentos que a CONTRATADA utilizar no canteiro, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

7.1.5 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de qualidade superior, e estarem de acordo com as especificações.

7.2 EPI - Equipamentos de Proteção Individual:

7.2.1 Equipamentos para proteção da cabeça

- Serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos, obedecido o disposto na Norma regulamentadora NR-18:
 - Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados junto a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete especial.
 - Protetores faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.
 - Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.
 - Óculos de segurança contra radiações: para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.
 - Óculos de segurança contra respingos: para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

7.2.2 Equipamentos para Proteção Auditiva Protetores auriculares: para trabalhos, realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.

[Digite aqui]



7.2.3 Equipamentos para Proteção das Mãos e Braços. Luvas e mangas de proteção: para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha, ou de neoprene.

7.2.4 Equipamentos para Proteção dos Pés e Pernas

- Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.

- Botinas de couro: para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.

7.2.5 Equipamentos para proteção contra quedas com diferença de nível. Cintos de Segurança: para trabalhos em que haja risco de queda.

7.2.6 Equipamentos para proteção respiratória

- Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem produção de poeira.

- Máscaras para jato de areia: para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.

- Respiradores e máscaras de filtro químico: para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.

7.2.7 Equipamentos para proteção do tronco Avental de raspa: para trabalhos desoldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.

8.0 Estrutura

PISO

O piso da quadra será construído em cimento queimado com argamassa, proporcionando uma superfície resistente e adequada para a prática de diversos esportes, além de garantir durabilidade e facilidade de manutenção. A pintura do piso será realizada com tinta à base de borracha, conforme descrito na planilha orçamentária.

9.0 Pintura

A CONTRATADA deverá, antes de aplicar a tinta, preparar a superfície tornando-a limpa, seca, lisa, isenta de graxas, óleos, poeiras, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem, corrigindo-se a porosidade, quando exagerada. As superfícies de acabamento (paredes, tetos e forros) receberão acabamento em massa base látex PVA ou acrílica (conforme especificação do projeto arquitetônico), que deverão ser lixadas, além de verificado o perfeito nivelamento das superfícies antes da aplicação da tinta. Antes da realização da pintura ou aplicação da textura é obrigatória a realização de um teste de coloração, utilizando a base com a cor selecionada pela FISCALIZAÇÃO. Deverá ser preparada uma amostra de cores com as dimensões mínimas de 0,50x1,00m no próprio local a que se destina, para aprovação da FISCALIZAÇÃO. Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se especificadas pelo projeto ou FISCALIZAÇÃO. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis. Para a execução de [Digite aqui]



qualquer tipo de pintura as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas, serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas, cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa, deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras. As superfícies e peças deverão ser protegidas e isoladas com tiras de papel, pano ou outros materiais e os salpicos deverão ser removidos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

A pintura em superfícies metálicas, a tinta deverá ser entregue na obra, em sua embalagem original de fábrica. A tinta só poderá ser diluída ou afinada com solvente apropriado e de acordo com as instruções do fabricante. Deverá ser evitada a sedimentação dos pigmentos, recomendando-se agitar vigorosamente as latas ainda fechadas e periodicamente com espátulas, as abertas. As esquadrias e componentes de ferro deverão ser lixados, sofrer a aplicação de uma demão de zarcão e duas demãos de esmalte sintético.

A pintura em superfícies de madeira, as portas de madeira receberão lixamento cuidadoso com remoção posterior do pó, logo após será aplicado duas demãos raspadas de massa a base de óleo, indicada para nivelar e corrigir imperfeições da superfície da madeira, com posterior lixamento. O acabamento será a duas demãos de tinta esmalte sintéticas acetinadas ou três demãos de verniz.

PINTURA COM BORRACHA CLORADA

Todas as superfícies que serão pintadas deverão ser cuidadosamente limpas, isentas de poeira, óleos, gorduras, graxas e argamassas. A procedência da tinta deverá ser aprovada pela Fiscalização. Será utilizada tinta a base de borracha clorada. Deverá ser considerado o mínimo de 2 demãos.

PINTURA ESMALTE 2 DEMAOS P/ESQUADRIA FERRO

As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas; as superfícies a pintar serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas; as demãos de tinta somente serão aplicadas quando a precedente estiver perfeitamente seca; deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras. Não recomenda-se pintar em ambientes com temperaturas inferiores a 12o C e umidade relativa do ar superior a 85%.

10.0 Marcações

As marcações no piso seguirão as dimensões e especificações regulamentares para as modalidades esportivas a serem praticadas na quadra, como basquete, vôlei, futsal, entre outras.

[Digite aqui]



11.0 Alambrado

Será instalado um alambrado no fundo da trave do gol e laterais, garantindo a segurança e delimitação do espaço.

12.0 Considerações Finais

Este memorial descritivo é parte integrante do projeto de construção da quadra poliesportiva e serve como guia para a correta execução da obra. Quaisquer alterações no projeto deverão ser comunicadas e aprovadas pelo responsável técnico.

Campos Altos, 20 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente
 **EMERSON ROSA DE MAGALHAES**
Data: 20/02/2025 14:50:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EMERSON ROSA DE MAGALHÃES

Engenheiro Civil Responsável

Vicente de Paulo Mateus

Prefeito Municipal

[Digite aqui]





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS						DATA: 16/01/2025
OBRA: REVITALIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO SANTA TEREZINHA - CAMPOS ALTOS/MG						QUADRA
LOCAL: AVENIDA SALVADOR RAIMUNDO, S/N, ESQUINA COM RUA MURILO AMARAL						
ITEM	CÓDIGO SINAPI / SETOP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	LOCAL	DIMENSÕES	QUANTIDADE
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.2	SINAPI-103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022	M²	OBRA	3,00X1,50	4,5
2		ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
2.1	SINAPI-93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	OBRA	3 MESES	0,72
2.2	SINAPI-93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	OBRA	3 MESES	0,72
3		CANTEIRO DE OBRAS				
3.1	SINAPI-10777	LOCAÇÃO DE CONTÊINER 2,30 X 4,30M, ALT. 2,50M, PARA SANITÁRIO, 03 BACIAS, 04 CHUVEIROS, 01 LAVATÓRIOS E 01 MICTÓRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO)	MÊS	CANTEIRO DE OBRAS	2,30 X 4,30	3
3.2	SINAPI-10776	LOCAÇÃO DE CONTÊINER 2,30 X 6,00M, ALT. 2,50M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO))	MÊS	CANTEIRO DE OBRAS	2,30 X 6,00M	3
3.3	SINAPI-98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M²	OBRA	PERÍMETRO (165,34m) X ALTURA (2,90m)	480,00
4		REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES				
4.1	SINAPI-104801	REMOÇÃO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	QUADRA	PERÍMETRO X ALTURA	331,38
5		PISO				
5.1	SINAPI-96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M³	QUADRA	COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA	23,69
5.2	SINAPI-98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M²	QUADRA	ÁREA DA QUADRA + ÁREA CALÇADAS	718,92
5.3	SINAPI-103913	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	M²	QUADRA	ÁREA DA QUADRA	718,92
5.5	SINAPI-94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M²	CALÇADA	ÁREA DE CALÇADA	192,17
6		ALAMBRADO				
6.1	SINAPI-102363	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5 CM	M²	QUADRA	PERÍMETRO X ALTURA	331,38
6.2	SETOP-ED-50986	PORTÃO TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, DIÂMETRO 1 1/2" (38.1 MM), ESP.2MM, COM TELA QUADRICULADA, TRAMA DE 1/2" (12.70MM), FIO 12 (2.77 MM), EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA	M²	ALAMBRADO	COMPRIMENTO X ALTURA	4,2
7		PINTURA				
7.1	SINAPI-102491	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	M²	QUADRA	ÁREA DA QUADRA	718,92



7.2	SINAPI-102505	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA COLORIDA, DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA 5CM DE LARGURA	M²	QUADRA	ÁREA DA QUADRA	718,92
8		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
8.1	SINAPI-105002	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 3M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	UNID	CALÇADA	-	2
8.2	SINAPI-25398	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00X2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM REQUADROS EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM.	UNID	QUADRA	-	1
8.3	SINAPI-98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	M²	TALUDE	ÁREA DO TALUDE	111,39
8.4	SINAPI-99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	QUADRA	ÁREA TOTAL DA OBRA	955,75

Campos Altos, 16 de janeiro de 2025

Emerson Rosa de Magalhães
Engenheiro Civil
CREA-MG: 78.901/D



Documento assinado digitalmente
EMERSON ROSA DE MAGALHAES
Data: 25/04/2025 13:58:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

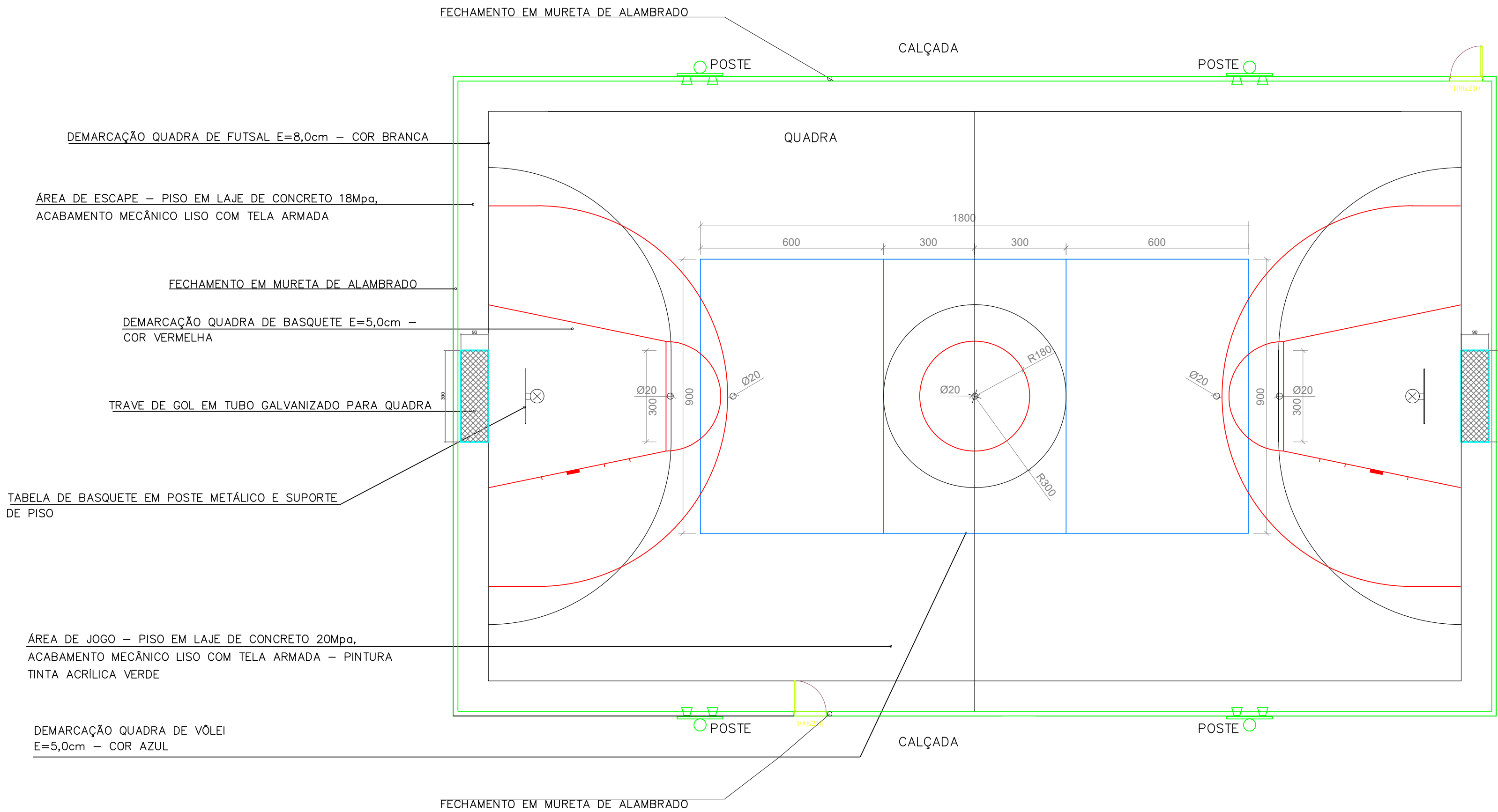
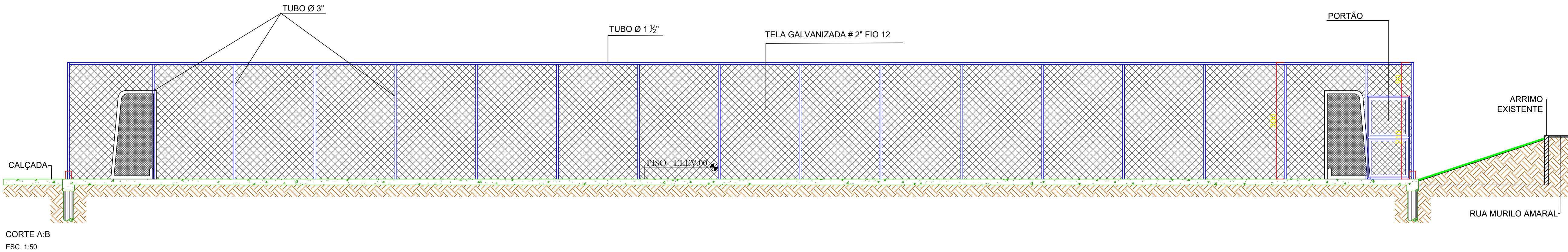
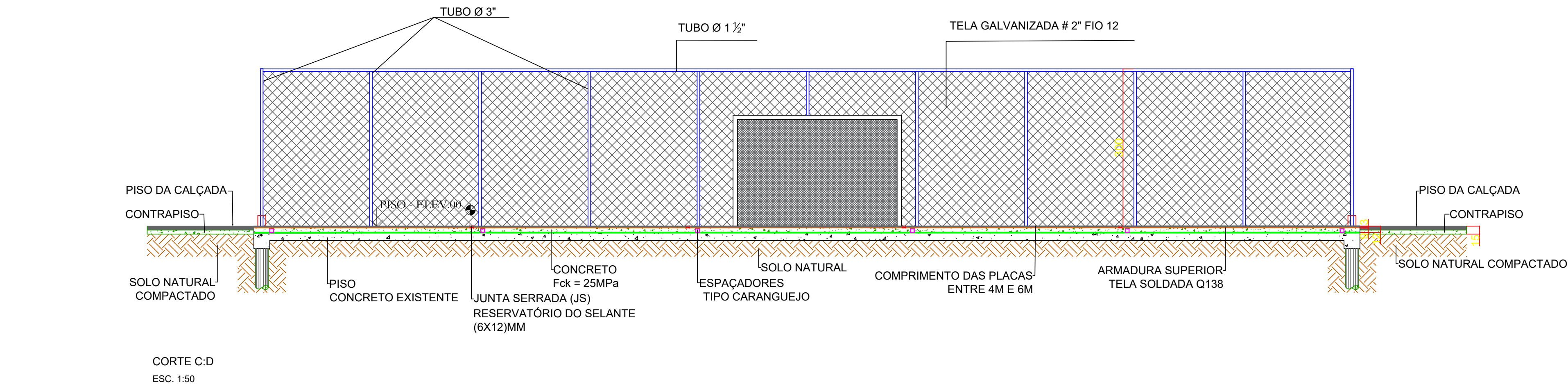




MAPA DE LOCALIZAÇÃO
ESC. 1:500

Documento assinado digitalmente
EMERSON ROSA DE MAGALHÃES
Data: 15/02/2025 14:57:13 -0300
Verifique em: <https://validar.dfe.gov.br>

PROFISSIONAL	EMERSON ROSA DE MAGALHÃES Engenheiro Civil - CREA MG 78.901/D			
REQUERENTE	REQUERENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS		CPF/CNPJ 18.298.190/0001-30	
	ENDEREÇO RUA CORNELIA ALVES BICALHO, 401 - CENTRO CEP 38970 000 - CAMPOS ALTOS		TELEFONE (37) 3426 9100	
IMÓVEL	ENDEREÇO AVENIDA SALVADOR RAIMUNDO, S/Nº, ESQUINA COM RUA MURILO AMARAL CAMPOS ALTOS - MG CEP 38970 000		ÁREA (m²) 718,83	
PROJETO	TÍTULOTIPO REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA		ALVENARIA (1) MADEIRA (1) MISTA (2)	
	CONTEÚDO MAPA DE LOCALIZAÇÃO		PRANCHAS 03/03	
	ÁREA CONST. EXIST. (m²) 718,83	ÁREA A DEMOLIR (m²) -	ÁREA A CONSTRUIR (m²) -	
	TAXA DE OCUPAÇÃO (%) -	COEF. APROVEITAMENTO -	TAXA PERMEABILIDADE (%) -	
	ESCALA INDICADA 20/12/2024		UNIDADE CM	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	EMERSON ROSA DE MAGALHÃES		CREAMG - Nº MG 78.901/D	
ENDEREÇO DO RT AV. FÁTIMA PORTO, Nº 2733 - CIDADE JARDIM - PATOS DE MINAS / MG		ART. Nº MG20253638754		
E-MAIL projetoengenharia@terra.com.br		TELEFONE (34) 999089491		



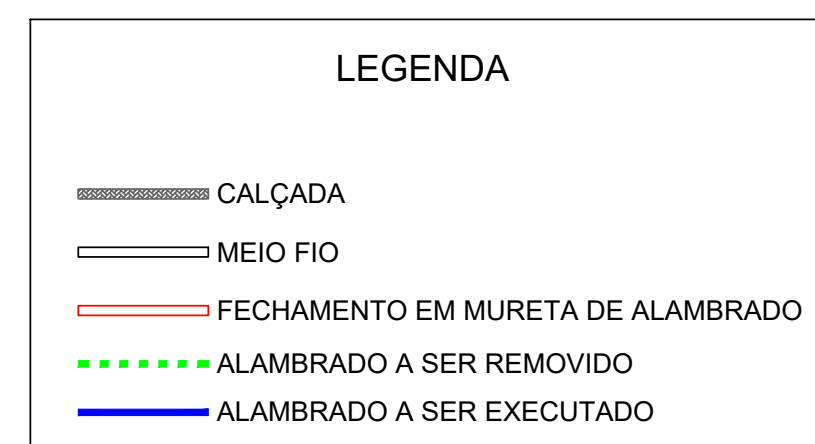
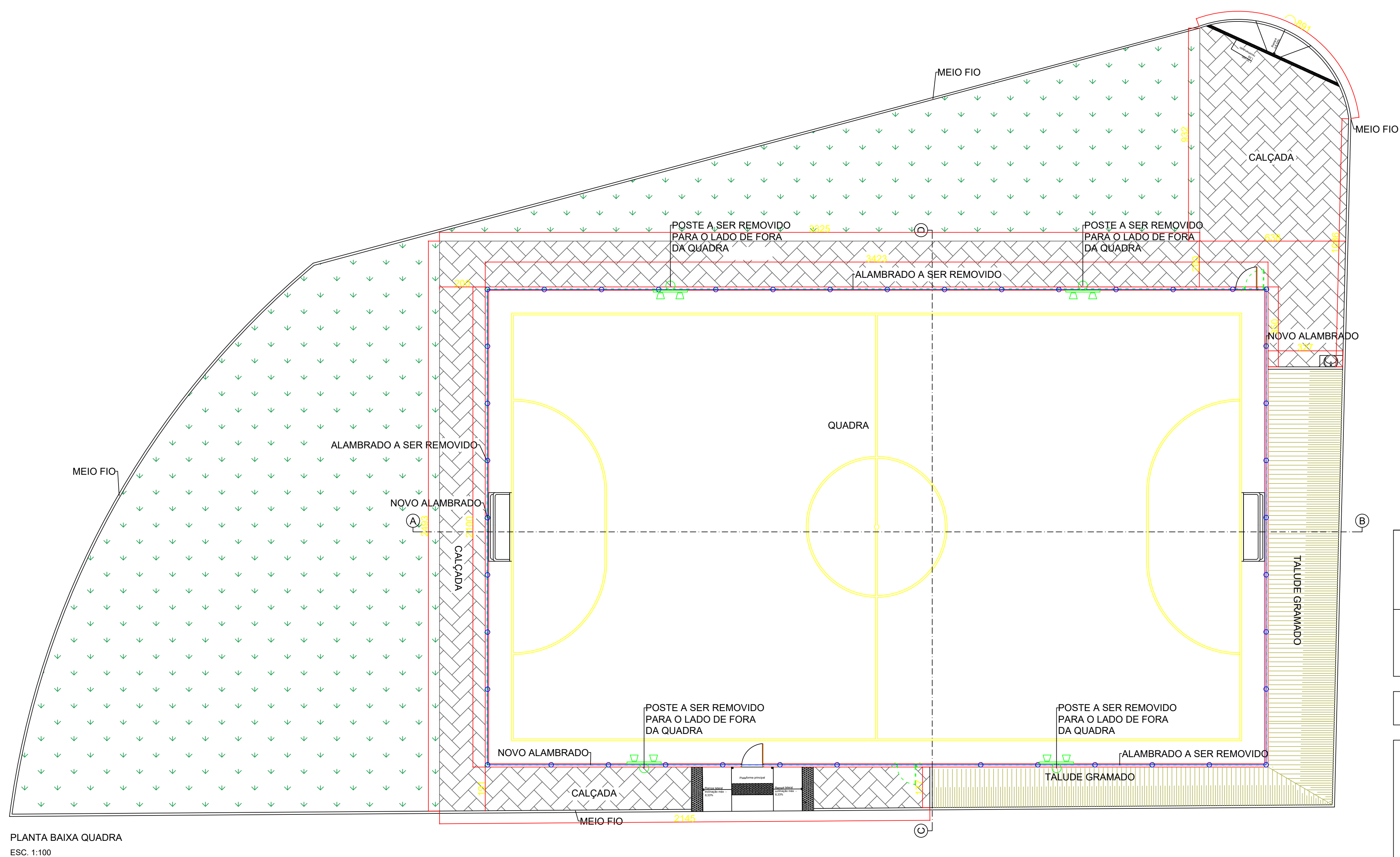
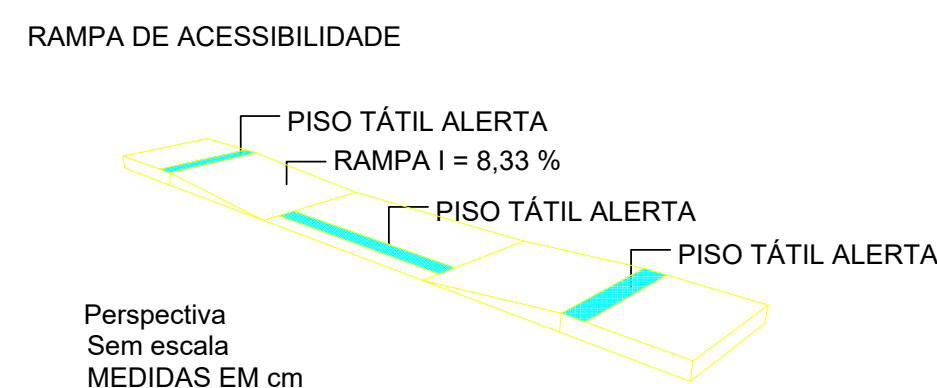
PLANTA DEMARCAÇÃO DA QUADRA

ESC. 1:100

LEGENDA:

- × CENTRO DO RAIO OU CÍRCULO
- DEMARCAÇÃO FUTSAL EM TINTA ACRÍLICA COR BRANCA E=0,08m
- DEMARCAÇÃO BASQUETE EM TINTA ACRÍLICA COR VERMELHA E=0,05m
- DEMARCAÇÃO VÔLEI EM TINTA ACRÍLICA COR AZUL E=0,05m

PROFISSIONAL	EMERSON ROSA DE MAGALHÃES Engenheiro Civil - CREA MG 78.901/D	
REQUERENTE	REQUERENTE	CPF(CNPJ)
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS	18.298.190/0001-30
ENDEREÇO	TELEFONE	
	(37) 3426 9100	
ENDEREÇO	ENDEREÇO	
	RUA CORNELIA ALVES BICALHO, 401 - CENTRO CEP 38970 000 - CAMPOS ALTOS	
IMÓVEL	ENDEREÇO	ÁREA (m²)
	AVENIDA SALVADOR RAIMUNDO, S/Nº, ESQUINA COM RUA MURILO AMARAL CAMPOS ALTOS - MG CEP 38970 000	718,83
TÍTULOTIPO	ALVENARIA (0)	
	MADEIRA (1)	
CONTEÚDO	MISTA (2)	
	PRANCHAS	02/03
TAXA DE OCUPAÇÃO (%)	ÁREA A CONSTRUIR (m²)	ÁREA TOTAL (m²)
	718,83	718,83
TAXA DE OCUPAÇÃO (%)	COEF. APROVEITAMENTO	TAXA PERMEABILIDADE (%)
	-	-
RESPONSÁVEL TÉCNICO	CREAM - Nº	UNIDADE
	MG20253638754	CM
ENDEREÇO DO RT	ART. Nº	TELEFONE
	MG20253638754	(34) 999089491



PROFISSIONAL	EMERSON ROSA DE MAGALHÃES Engenheiro Civil - CREA MG 78.901/D									
	REQUERENTE	REQUERENTE _____ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS							OFFICINHA 18.298.190/0001-1	
									TELEFONE (37) 3428 9100	
REQUERENTE	ENDEREÇO	RUA CORNÉLIA ALVES BICALHO, 401 - CENTRO CEP 38970 000 - CAMPOS ALTOS							TÍTULO DO MODELO (BRASIL) (1)	
									TÍTULO DA OBRA (2)	
									CONTRATO (3)	
									RESPONSABILIDADE (4)	
MOVEL	ENDEREÇO	AVENIDA SALVADOR RAIMUNDO, S/Nº, ESQUINA COM RUA MURILO AMARAL CAMPOS ALTOS - MG CEP 38970 000							ÁREA (m²) 718,83	
PROJETO	TÍTULO/TIPO REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA									
	CONTEÚDO: PLANTA BAIXA, IMPLANTAÇÃO, DETALHE PISO E DETALHE ACESSIBILIDADE									
	ÁREA CONST. EXIST. (m2) 718,83		ÁREA A DEMOUR (m2) -		ÁREA A CONSTRUIR (m2) -		ÁREA TOTAL (m2) 718,83		MODELO DE ASSENTAMENTO 01/03	
	TAXA DE OCUPAÇÃO (%) -		COEF. APROVEITAMENTO -		TAXA PERMEABILIDADE (%) -		TAXA COB. VEGETAL (%) -		ESCALA INDICADA 20/12/2024	
	TAXA DE OCUPAÇÃO (%) -		COEF. APROVEITAMENTO -		TAXA PERMEABILIDADE (%) -		TAXA COB. VEGETAL (%) -		UNIDADE CM 20/12/2024	
	RESPONSÁVEL TÉCNICO _____ EMERSON ROSA DE MAGALHÃES							CREA/MG - Nº MG 78.901/D		
	ENDEREÇO DO RT AV. FÁTIMA PORTO, Nº 2733 - CIDADE JARDIM - PATOS DE MINAS / MG EMAIL projetenhenaria@terra.com.br							TELEFONE (34) 999089491		



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20253638754

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE
DIGITAÇÃO à
MG20253635830

1. Responsável Técnico

EMERSON ROSA DE MAGALHAES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1402850638**

Registro: **0400000078901MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

RUA CORNELIA ALVES BICALHO

Complemento:

Cidade: **CAMPOS ALTOS**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MG**

CPF/CNPJ: **18.298.190/0001-30**

Nº: **401**

CEP: **38970000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **20/12/2024**

Valor: **R\$ 500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOSE ALVES C/ RUA MURILO AMARAL

Complemento:

Cidade: **CAMPOS ALTOS**

Data de Início: **20/12/2024**

Previsão de término: **31/12/2025**

Bairro: **SANTA TEREZINHA**

UF: **MG**

Nº: **S/Nº**

CEP: **38970000**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **ESPORTIVO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CPF/CNPJ: **18.298.190/0001-30**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS	718,83	m²
69 - Mensuração > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS	718,83	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS	718,83	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	718,83	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO E ORÇAMENTO E ACESSIBILIDADE - (REFORMA QUADRA DESCOBERTA) - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG) - COM AREA: 718,83 M2. Numero do contrato de repasse: 944263/2023/MESP/CAIXA.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/legpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

ASSENTE - Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Patos de Minas

EMERSON ROSA DE
MAGALHAES:95220
828649

Assinado de forma digital por
 EMERSON ROSA DE
 MAGALHAES:95220828649
 Dados: 2025.01.17 14:50:23
 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

EMERSON ROSA DE MAGALHAES - CPF: 952.208.286-49
VICENTE DE PAULO
MATEUS:23179163615
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - CNPJ: 18.298.190/0001-30

Assinado de forma digital por VICENTE DE PAULO
 PAULO MATEUS:23179163615
 Dados: 2025.01.17 15:06:46 -03'00'

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: wcv62
 Impresso em: 17/01/2025 às 14:48:16 por: , ip: 191.248.59.79

www.crea-mg.org.br
 Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
 Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20253638754

SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE
DIGITAÇÃO à
MG20253635830

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 17/01/2025

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: wcw62
Impresso em: 17/01/2025 às 14:48:16 por: , ip: 191.248.59.79

www.crea-mg.org.br
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais



PROPONENTE / TOMADOR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG		
DESCRIÇÃO DA OBRA - REVITALIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO SANTA TEREZINHA		
REVITALIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA		
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		3,00%
BDI 1		
TIPO DE OBRA		
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,80%
Lucro	L	7,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,14%
BDI COM DESONERAÇÃO	BDI DES	30,42%
$BDI = \frac{(1+(AC + S + G + R)) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - (I + CRPB))}$		
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.		
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.		
Observações:		
CAMPOS ALTOS, 16 DE JANEIRO DE 2025.		
Responsável: Emerson Rosa de Magalhães CREA: 78.901/D - MG		Assinado de forma digital por EMERSON ROSA DE MAGALHAES:95220828649 Dados: 2025.02.03 13:47:11 -03'00'
VICENTE DE PAULO MATEUS:23179163615		Assinado de forma digital por VICENTE DE PAULO MATEUS:23179163615 Dados: 2025.02.03 13:54:35 -03'00'
Prefeitura Municipal de Campos Altos: Vicente de Paulo Mateus - Prefeito Municipal		





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CAMILA ALVARENGA DA SILVA**, CPF: 089.93*.**6-*9 em **25/04/2025 15:21:41**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **15E5.4621.341X.E158.2808**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **20D.BE1** - Tipo de Documento: **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Elaborado por **CAMILA ALVARENGA DA SILVA**, CPF: 089.93*.**6-*9, em **25/04/2025 - 15:21:41**

Código de Autenticidade deste Documento: 15U4.8V21.4411.931H.3650

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.camposaltos.mg.gov.br/verdocumento>

